



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

***L E I N.º 2.454/2002***

**“Dispõe sobre a desafetação da quadra 11, do Distrito Industrial, e doação de parte dela e dá outras providências.”**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam desafetados de sua destinação original, na quadra 11, do Distrito Industrial do Município, os lotes 01, 02, 03 e 04.

**Art. 2.º** - Os lotes, mencionados no artigo anterior, são doados à empresa **Carlos Roberto de Godoy-ME** (FOUR M – Indústria e Comércio de EPS), com área de 8.000,00m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: do M-01 ao M02, medindo 100m, ao sul, confrontando com a Av. Principal; do M-02 ao M-03, medindo 80,00m, ao oeste; confrontando com a rua Projetada 07; do M-03 ao M-04, medindo 100,00m; ao norte, confrontando com o lote 05 (**Cerealista Nova Era**); do M-04 ao M01, medindo 80,00m, ao leste, confrontando com a rua Projetada 06.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 19 de junho de 2002.

  
**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**